



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE

CNPJ: 02.519.757/0001-11

## Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços

### **1. OBJETIVO:**

1.1. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande-SP, na aquisição e alienação de bens, bem como na contratação de obras e serviços.

### **2. PRINCÍPIO:**

2.1. Toda compra e alienação de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios básicos de impessoalidade, economicidade e competitividade.

### **3. ÁREA DE APLICAÇÃO:**

3.1. As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplicam a todas as áreas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande-SP.

### **4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO:**

4.1. Toda a aquisição de bens e contratação de obra e serviços será precedida de apuração de preço, salvo as exceções previstas neste Regulamento.

4.2. A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente convidados pela Administração da Instituição.

4.3. Denomina-se "Contratação Direta", o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

- a) aquisição de produtos por Fundo Fixo de Caixa;
- b) contratação de bens e serviços de valor total igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) inexistência de similares no mercado;
- c) aquisição de livros e periódicos;
- d) serviços profissionais especializados;
- e) contratação de serviços públicos;
- f) situação de emergência;
- g) inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

4.4. Para a realização das apurações de preços serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive os obtidos via Internet.

4.5. A aquisição de produtos e/ou serviços por Fundo Fixo de Caixa será regulada por instrumento normativo interno editado pelo Diretor Geral / Presidente da APAE de Ribeirão Grande.

### **5. CONCEITUAÇÃO:**

5.1. Compra de bens: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a aceitação do material.

5.2. Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço.

5.3. Alienação: compreende o processo que objetiva a realização de baixa patrimonial de bens móveis, sucata, itens inservíveis e obsoletos.

### **6. COMPRAS DE BENS:**

6.1. As compras poderão ser efetuadas no País ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.

6.2. Toda e qualquer compra deverá obedecer ao padrão técnico estabelecido pela área afim, de tal forma a garantir a integração e harmonia destes bens com os já adquiridos anteriormente.

### **7. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:**

7.1. Os Contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2. A cada 12 (doze) meses deverá ser verificado se o preço pago pela APAE DE RIBEIRÃO GRANDE - SP corresponde ao valor praticado no mercado. Se for apurado preço menor, a Administração poderá:

- a) convidar o contratado a repactuar seus preços, adequando-o ao valor de mercado; ou
- b) rescindir o contrato e proceder à nova contratação com base na apuração de preço.

**Rua José Paulino Assumpção, nº 501 – Bairro Ribeirão dos Nunes**  
**CEP: 18.315-000 - Ribeirão Grande - São Paulo**  
**Email: [apae.ribeiraogrande@hotmail.com](mailto:apae.ribeiraogrande@hotmail.com) – Fone: (15) 9 9822-4992**



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO GRANDE

CNPJ: 02.519.757/0001-11

## 8. ALIENAÇÃO:

8.1. A alienação de bens da APAE DE RIBEIRÃO GRANDE-SP será sempre precedida de avaliação de seu valor de mercado, efetuada por Comissão nomeada para este fim pelo Diretor Geral / PRESIDENTE e poderá ser realizada através das seguintes modalidades:

- a) Venda
- b) Doação
- c) Destruição

8.2. As alienações de bens cedidos mediante Contrato de Gestão firmado com APAE DE RIBEIRÃO GRANDE obedecerão às regras estabelecidas na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998 combinadas com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.3. Somente será permitida doação de bens à órgão público de caráter educacional, cultural, técnico científico ou organizações sociais.

8.4. Quando for realizada a destruição de bens móveis, deverá ser dada baixa no controle patrimonial.

8.5. A alienação de bens integrantes do patrimônio da APAE DE RIBEIRÃO GRANDE-SP, cujo valor exceda a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

## 9. DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS:

9.1. Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. capacitação e formação continuada dos profissionais;
  - II. área que envolve as atividades de atuação da APAE, como por exemplo: palestras, assessorias e consultorias.
- 9.2. A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnicos-profissionais especializados, que deverá ser pessoa jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

## 10. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL:

10.1. Para fins do presente Regulamento, considera-se **Contratação de pessoal**, o processo para preenchimento de vaga mediante contrato em regime CLT, para execução das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande.

10.2. A abertura de vaga deverá ser divulgada através do site institucional, mídias sociais e afixado no quadro de avisos da APAE, contendo de forma resumida número de vagas, funções, prazos, condições e etapas para a participação dos candidatos, bem como local para informações.

10.3. O Processo Seletivo consistirá de três etapas e será coordenado por uma comissão nomeada pela Diretoria da APAE.

I- Primeira etapa: **Análise de currículo** – Será verificado os documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para atender os requisitos mínimos exigidos.

II- Segunda etapa: **Prova Escrita**, elaborada de acordo com cada função, consiste em prova de caráter eliminatório, considerando habilitado para próxima etapa o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

III- Terceira etapa: **Entrevista Pessoal**, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

10.4. As contratações dos aprovados, se dará em Regime de Contrato por Prazo Determinado de Experiência por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ao término de cada período ser avaliado pela comissão o desempenho profissional, indicando a prorrogação, a rescisão ou contratação definitiva por prazo indeterminado, de acordo com a legislação vigente.

10.5. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

10.6. Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Quando o vencedor da apuração de preços, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a APAE DE RIBEIRÃO GRANDE-SP convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a apuração de preços.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral / PRESIDENTE da APAE DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

11.3. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande – São Paulo.

Rua José Paulino Assumpção, nº 501 – Bairro Ribeirão dos Nunes  
CEP: 18.315-000 - Ribeirão Grande - São Paulo  
Email: [apae.ribeiraogrande@hotmail.com](mailto:apae.ribeiraogrande@hotmail.com) – Fone: (15) 9 9822-4992



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE RIBEIRÃO GRANDE**

CNPJ: 02.519.757/0001-11

Ribeirão Grande, 04 de Novembro de 2020

*Gabriela Vieira*

---

**Gabriela Vieira  
PRESIDENTE DA APAE**